



Prefeitura Municipal de Itapuí



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07
DE 02 DE ABRIL DE 2008**

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGO,
ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica criado na Prefeitura Municipal de Itapuí mais 05 (cinco) empregos de Vigia com referência 02 da tabela de vencimentos; 05 (cinco) empregos de Atendente com referência 03 da tabela de vencimentos; 01 (hum) emprego de Fisioterapeuta com referência 17 da tabela de vencimentos, da parte permanente, a ser regido pela CLT e preenchido mediante concurso público.

Artigo 2º)- Fica alterado a referência dos ocupantes dos empregos de motorista para a referência 09 da tabela de vencimentos.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 02 de Abril de 2008.



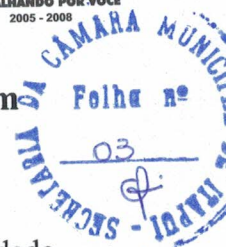
JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itapuí



Relatório de Impacto Financeiro do Projeto de Criação de Cargos em Diversas Secretarias do Município.



Em cumprimento ao que determina a lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) art. 16 inciso I e II e art. 17 § 1º e 2º, encaminhamos a esta colenda casa de leis, o relatório do impacto financeiro para alteração de referência de Motoristas e criação de cargos de Vigia, Atendentes e Fisioterapeutas. A criação dos cargos se faz necessária em virtude do aumento da demanda por serviços públicos, e a necessidade da melhora na prestação dos referidos serviços a municipalidade.

A metodologia de cálculo do salário a ser concedido para cada função é o seguinte:

Alteração de referência	Quantidade de funcionários existentes	Salário atual	Salário com alteração	Diferença por salário s/ encargos	Total Geral Sem encargos
Motorista	25	Ref. 7 – R\$ 553,93	Ref. 9 - R\$ 595,95	R\$ 39,02	R\$ 975,50

TRABALHANDO POR VOCÊ
2005 - 2008

Criação de Cargo	Quantidade	Salário	Encargos	Total com Encargos	Total Geral
Atendentes	05	Ref. 03 – R\$ 456,80	R\$ 251,24	R\$ 708,04	R\$ 3.540,20
Fisioterape	01	Ref. 17 – R\$	R\$ 781,00	R\$ 2.201,00	R\$ 2.201,00



Prefeitura Municipal de Itapuí



uta		1.420,00			
Vigia	05	Ref. 2 - R\$ 437,76	R\$ 240,77	R\$ 678,53	R\$ 3.392,65
					R\$ 9.133,85



O Impacto mensal na folha de pagamento na contratação dos servidores municipais será de R\$ 10.109,35 (dez mil, cento e nove reais e trinta e cinco centavos).

Os gastos com a folha de pagamento, ou seja, o percentual dos gastos do governo em relação a receita corrente líquida totaliza 42% (quarenta e dois por cento), portanto bem abaixo do limite prudencial de 51% estipulado pela lei fiscal.

A receita para cobertura dos referidos gastos, esta consignada na rubrica Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, de cada secretaria a ser atendida pelas contratações, e será obtida através de excesso de arrecadação prevista para o exercício de 2008.

Com o exposto, e na certeza da compreensão dos Nobres Edis, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos que ainda se fizerem necessários.

Atenciosamente,

José Gilberto Saggiaro
Prefeito Municipal

RECEBI

Em, 07 de abril de 2008

Alceu Figueira



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTOGRAFO Nº 033/2008

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGO, ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

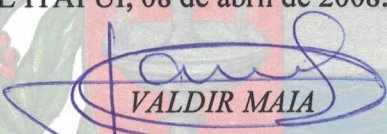
Artigo 1º)- Fica criado na Prefeitura Municipal de Itapuí mais 05 (cinco) empregos de Vigia com referência 02 da tabela de vencimentos; 05 (cinco) empregos de Atendente com referencia 03 da tabela de vencimentos; 01 (hum) emprego de Fisioterapeuta com referencia 17 da tabela de vencimentos, da parte permanente, a ser regido pela CLT e preenchido mediante concurso público.

Artigo 2º)- Fica alterado a referência dos ocupantes dos empregos de motorista para a referencia 09 da tabela de vencimentos.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 08 de abril de 2008.


VALDIR MAIA

PRESIDENTE


SILENE VALINI

SECRETARIA